



**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN**

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000  
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

**LEI Nº 1.387, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada do Loteamento Samburá, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,**  
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Esta Lei define a toponímia da Rua Projetada do Loteamento Samburá, Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

**Art. 2º** - Passa a atual Rua do Loteamento Samburá, Município de São Gonçalo do Amarante, a denominar-se de:

Rua Projetada 16 – Rua Nova Jerusalém

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de novembro de 2013.  
192º. da Independência e 125 º. da República.

**JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**HÉLIO DANTAS DUARTE**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo